

ECONOMIA SOLIDÁRIA: AVANÇOS E LIMITES NORMATIVOS PARA A INSERÇÃO E INCLUSÃO SOCIOLABORAL DE MULHERES POBRES.

*Alessandra Benedito*¹

Sumário: Resumo. Introdução. **1.** As relações de trabalho. **2.** Panorama do desenvolvimento de projetos de economia solidária. Como andam as articulações das políticas públicas de economia solidária? **3.** Feminização da pobreza. **4.** Da necessidade de um marco regulatório para os empreendimentos de economia solidária. Considerações finais. Referências bibliográficas.

Resumo: O artigo tem natureza propositiva e busca investigar os marcos regulatórios iniciais da economia solidária no Brasil, bem como o *modus operandi* dos grupos que utilizam esta sistemática para a produção de trabalho e renda. Ainda não há uma lei federal que regule a economia solidária no Brasil, o que existe atualmente é um projeto de lei que está sendo discutido nos fóruns de economia solidária, além da coleta de assinaturas para que o projeto seja votado e se torne lei. Em razão da ausência do marco regulatório, todas as atividades realizadas pelas comunidades que usam os princípios da economia solidária são feitas à luz dos princípios e da base normativa do cooperativismo – regulado pela Lei 5.764/71, ou seja, tal condição, por vezes, impede ou dificulta a implementação de políticas públicas de economia solidária que garantam a inserção sociolaboral para além dos grupos excluídos e marginalizados, políticas de economia solidária para humanização das relações de produção, de negociação e de consumo.

Palavras-chave: Cooperativas. Relações de poder. Democratização das relações produtivas. Economia solidária. Políticas públicas. Inclusão social.

¹ Advogada. Professora e Coordenadora de Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, campus Campinas. Mestre e Doutoranda em Direito Político e Econômico pela mesma Universidade. E-mail: ale.bened@gmail.com

Introdução

O Capítulo sobre a Ordem Econômica na atual Constituição brasileira é uma das questões mais controvertidas do Direito brasileiro. De um lado o art. 170 da CF traz elementos econômicos liberais como livre-iniciativa e propriedade privada, trazendo também princípios como proteção estatal do trabalho, planejamento econômico e intervenção estatal na economia. Esta contradição, que é interpretativa em verdade, gera dificuldade na implementação (efetivação) da ordem econômica prevista na CF.

Isto porque a ordem econômica brasileira não é liberal, mas sim o que denominamos “Capitalismo de Estado”. Neste modelo brasileiro é permitida (e necessária) a atuação do setor privado – que acontece através das empresas –, setor este que é altamente regulamentado (coordenado) pelo Estado, o que ocorre por intermédio do planejamento econômico.²

É condição *sine qua non* do planejamento – que leva ao desenvolvimento e melhoria das condições de vida de um país – a participação do setor empresarial, que por sua vez é regulamentado pelo Estado através de uma vasta e complexa legislação, além de inúmeras normas infralegais expedidas pelos órgãos estatais.

Contudo, o surgimento das empresas privadas – e também da legislação – nos moldes atuais decorre dos séculos XVIII e XIX, ou seja, o ápice da economia liberal. A empresa é forma de organização do capital e do trabalho, empenhada em atividade econômica com objetivo mediato de alcançar o maior lucro possível para o detentor dos meios de produção.

² “O desenvolvimento é condição necessária para a realização do bem-estar social. O Estado é, através do planejamento, o principal promotor do desenvolvimento. Para desempenhar a função de condutor do desenvolvimento, o Estado deve ter autonomia frente aos grupos sociais, ampliar suas funções e readequar seus órgãos e estrutura. O papel estatal de coordenação dá a consciência da dimensão política da superação do subdesenvolvimento, dimensão explicitada pelos objetivos nacionais e prioridades sociais enfatizadas pelo próprio Estado. As reformas estruturais são o aspecto essencial da política econômica dos países subdesenvolvidos, condição prévia e necessária da política de desenvolvimento. Coordenando as decisões pelo planejamento, o Estado deve atuar de forma muito ampla e intensa para modificar as estruturas socioeconômicas, bem como distribuir e descentralizar a renda, integrando, social e politicamente, a totalidade da população”. (BERCOVICI, 2005, p. 51)

Com a estrutura econômica baseada em empresas cujo objetivo é o lucro e não o desenvolvimento da nação torna-se árdua a missão de planejamento econômico do Estado. A proposta deste artigo é a maior utilização de cooperativas no planejamento econômico do Estado em substituição às empresas privadas.

As sociedades cooperativas, diversamente das empresas, não têm por finalidade a obtenção de lucro, mas sim o trabalho de seus associados que por sua vez são os donos da cooperativa, ficando o poder de controle da sociedade baseado nas pessoas participantes da cooperativa e não no detentor do capital social. A administração da cooperativa, por sua vez, também é feita com base em pessoas e não na proporção do capital social, o mesmo sendo feito com a repartição dos resultados econômicos da cooperativa.³ Tais características se enquadram perfeitamente nas necessidades iniciais do projeto de economia solidária – definida como um conjunto de atividades econômicas de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito, organizadas sob a forma de autogestão, possuindo como principais características: cooperação, autogestão, dimensão econômica e solidariedade.

As relações de poder nas cooperativas e na economia solidária são horizontais, existindo igualdade entre todos os participantes que gerem a sociedade, sendo em regra os resultados econômicos divididos segundo o trabalho de cada um. Ou seja, há solidariedade, há valorização do cidadão, sendo o homem e não o capital o principal elemento da atividade econômica, fato que contribui para a transformação e formação dos cooperados de maneiras múltiplas e sempre coletivas.

O modelo cooperativo e da economia solidária recoloca o trabalho como centro da atividade produtiva e humaniza as relações não só de produção, mas também de distribuição da riqueza gerada pela produção.⁴ No entanto, para que o modelo produtivo da economia solidária se fortaleça é necessário que ele seja desvinculado do cooperativismo, que possua marcos regulatórios próprios e políticas públicas direcionadas no âmbito Federal.

³ Em relação aos demais princípios cooperativistas conferir art. 4º da Lei 5.764/71, art. 1.094 do Código Civil e art. 3º da Lei 12.690/12.

⁴ “O trabalho é a fonte de toda riqueza e toda cultura, e, como o trabalho universalmente útil só é possível por meio da sociedade, o produto total do trabalho pertence à sociedade, isto é, a todos os seus membros, com obrigação universal ao trabalho, com igual direito, a cada um segundo suas necessidades razoáveis. Na sociedade atual, os meios de trabalho constituem monopólio da classe capitalista; a dependência da classe trabalhadora, condicionada por esse fato, é a causa da miséria e da servidão em todas as suas formas. A libertação do trabalho requer a transformação do meio de trabalho em patrimônio comum da sociedade e a regulação cooperativa do trabalho total, com uma distribuição justa do fruto do trabalho e seu emprego para a utilidade comum”. (MARX, 2012, p. 72)

1. *As relações de trabalho*

O conceito de trabalho neste artigo será aquele que representa o modo de produção capitalista com sua regulação pelo Direito. Esta limitação decorre da temática do artigo.

Na etapa pré-capitalista, o trabalho assalariado era entendido como a máxima degradação do ser humano, somente “vendendo” sua força de trabalho aquele que não possuía nenhuma alternativa de sobrevivência. O trabalho assalariado era visto como fracasso do ser humano, que não era mais capaz de viver por seus próprios meios e precisava negociar sua força de trabalho entrando em uma situação de dependência alheia.

Com a Revolução Industrial este conceito se altera radicalmente. Esta revolução representa a ascensão da burguesia ao poder em substituição à nobreza. Porém não se trata de uma simples troca de classe dominante, mas também da ideologia dominante e dos princípios organizativos da sociedade e do Estado. Chega ao poder o liberalismo, concepção que envolve a filosofia política, a economia e o Direito.

O liberalismo, combatendo as castas que organizavam a sociedade feudal, defendia a igualdade jurídica (formal) entre todos os homens. Assim, o trabalhador assalariado que pertencia a uma das castas sociais mais baixas, somente acima do escravo, tornou-se formalmente igual ao antigo nobre que ainda detinha a terra, a qual representava a riqueza. O trabalho, devido à igualdade formal entre indivíduos, passa a ser compreendido como meio de acesso à riqueza.

O trabalho é mercantilizado, isto é, transformado em um bem que pode ser alienado. Por ser compreendido como bem, passa a ser regulado pelo Direito, instrumento que ganha força com a Revolução Industrial por proteger e estruturar o liberalismo, especialmente no seu cunho político e econômico. Porém, o que o Direito regula não é a simples relação jurídica de compra e venda de trabalho, mas a relação social entre os que possuem os meios de produção e os que não possuem e necessitam vender sua força de trabalho para sobreviver.

O Direito busca igualar o inigualável. O resultado prático do Direito na regulação das relações sociais é o agravamento da diferenciação entre as classes sociais dos produtores e dos assalariados.

A apropriação da *mais-valia* é um exemplo clássico. Ao separar-se do trabalhador o resultado de seu trabalho e entregá-lo ao detentor dos meios de produção, este obtém seu lucro a partir desta apropriação. O Direito protege esta apropriação da *mais-valia*, ou seja,

permite que uma classe social fique com a riqueza gerada pela outra classe, pagando tão somente o salário. Além disso, o trabalhador labora não só o tempo necessário para produzir a quantidade de bens que necessita para sobreviver produzindo, além das suas necessidades, gerando uma riqueza extra que também é apropriada pela classe detentora dos meios de produção.

Não só o Direito, em especial o Direito do Trabalho, passa a regular as relações sociais de trabalho. O Contrato de Trabalho, com base na igualdade formal entre as partes, oculta toda a desigualdade social existente entre as partes. É também criada toda uma filosofia e uma cultura liberais que passam, especialmente após a Revolução Industrial, a moldar não só as relações produtivas, mas as relações sociais.

O trabalho, transformado em bem comercializável, deve ser medido, controlado, rotinizado e avaliado permanentemente, mensuração esta que permite em um segundo momento o controle e uso das taxas de desemprego como fator de controle de salários. Junto com a mensuração (quantificação) das relações produtivas, o trabalho se transforma em preceito moral da sociedade liberal. Surge a obrigação de trabalhar como preceito moral da sociedade moderna.

Somando a mensuração do trabalho com o conceito moral da obrigação de trabalhar, chegamos ao controle do tempo do trabalhar. Este é moldado para que o trabalhador organize sua vida ao redor da atividade laboral. O tempo do trabalhador é aprisionado e parcelado de modo que o trabalhador viva em função da relação de trabalho. O trabalhador tem o tempo do trabalho e o tempo do descanso para recuperar as energias que lhe permitem trabalhar, ou seja, o trabalhador não mais controla o tempo e sim a relação de trabalho. Este fato é aceito como normal pelo trabalhador, pois este já absorveu o valor do trabalho como base da sociedade.

Reunindo estas relações sociais, o liberalismo entra em uma contradição com uma de suas premissas, a liberdade individual. A atuação conjunta de todo este instrumental ideológico (cultural) e jurídico acaba por disciplinar a vida do indivíduo trabalhador. Cria-se uma rotina de disciplina da vida do indivíduo trabalhador, retirando deste qualquer fragmento de vontade. A autonomia da vontade, tão festejada pelos liberais, não existe para o trabalhador.

O universo conspira contra os trabalhadores que são desprotegidos pelo Direito capitalista e pelas formas sociais. A resistência ao liberalismo está somente nas mãos dos trabalhadores e em sua capacidade de organização.

As primeiras formas de resistência dos trabalhadores ocorrem pelas sociedades mutualísticas, que não passavam *grosso modo* de assistencialismo entre os próprios trabalhadores na tentativa de amenizar as mazelas do liberalismo. Desta fase mutualística passamos para a organização sindical revolucionária, criando um sindicalismo de resistência e formando agora um novo ator social – o sindicato.

Os sindicatos de postura inicialmente revolucionária passam para um movimento de resistência. A história dos sindicatos não é de interesse direto deste artigo, razão pela qual não será abordada, mas há que se registrar que foi através dos movimentos operários reivindicativos que foram obtidos os poucos direitos sociais existentes na atualidade. Estes direitos sociais não foram concedidos gratuitamente, por medo da pressão política dos trabalhadores organizados, mas sim por interesse econômico uma vez que os direitos sociais garantiam uma massa salarial mínima disponível no mercado apta a absorver os produtos das empresas capitalistas. Os direitos sociais por um lado protegem o trabalhador garantindo salário-mínimo, previdência social e tempo para descansar (consumir); por outro lado, garantem a existência de um consumo mínimo com a certeza de renda disponível para os trabalhadores consumirem.

E como coisa, o trabalhador é organizado e recebe ordens, sendo tão somente um dos elementos da cadeia produtiva. A relação é verticalizada, isto é, do centro de decisão (cotista) para o trabalhador (elemento da produção). A relação verticalizada é imperativa – imposição da vontade soberana do empresário (cotista) – e não uma relação horizontal (entre elementos materialmente iguais) ou dialética (que reconhece as diferenças de classe).

2. Panorama do desenvolvimento de projetos de economia solidária. Como andam as articulações das políticas públicas de economia solidária?

As atividades desenvolvidas por meio da economia solidária originam-se de situações reais de um determinado grupo humano, que busca soluções para suas dificuldades socioprodutivas e socioeconômicas. Logo, tais formas de organização movem seus

precursores (produtores, consumidores e usuários)⁵ a construírem uma rede, visando a promoção do bem comum por meio de princípios de solidariedade, bem como superar a sistemática de produção do capitalismo.

Rui Namorado, por meio de um olhar “poético”, explica:

Por isso se pode afirmar metaforicamente que a economia solidária tem os pés bem assentes no presente, mas a cabeça aberta ao futuro. Assim, está naturalmente impregnada por uma ambição de alternatividade em face do capitalismo, assumindo-se, de algum modo, como um pós-capitalismo antecipado.⁶

Na tentativa de superar o desequilíbrio socioeconômico provocado pelo capitalismo, em especial o desemprego estrutural, os princípios da economia solidária almejam a sustentabilidade em sentido amplo, ou seja: trabalho, renda e transformação na vida das pessoas. Luta-se pelo processo de inclusão de diferentes grupos de pessoas, forma-se uma rede de solidariedade.

Após a instituição da SEANEAS, começam a surgir os primeiros movimentos para que a economia solidária seja incluída na agenda de políticas públicas.

As políticas públicas de economia solidária apresentaram como indicadores essenciais aqueles referentes ao mercado de trabalho, fato que se justifica pelo alto índice de desemprego apresentado no país durante a década de 1990, fruto da reestruturação produtiva e da abertura dos mercados.

[...] a combinação entre desemprego e informalidade tem um reflexo direto no aumento da pobreza e em todos os riscos sociais que dela são decorrentes. A atuação livre de sindicatos e movimentos sociais, possibilitada pelo fim do regime militar, aumentou a pressão social para uma atuação mais ativa do governo federal.⁷

⁵ No caso brasileiro existem milhares de atividades econômicas realizadas por organizações solidárias: cooperativas, associações, empresas recuperadas por trabalhadores em regime de autogestão, grupos solidários informais, redes de cooperação em cadeias produtivas e arranjos econômicos locais ou setoriais, bancos comunitários de desenvolvimento, fundos rotativos etc. Cf. ALENCAR, Joana Luiza Oliveira; SILVA, Sandro Pereira. Participação social em políticas públicas de economia solidária: o que dizem os membros do Conselho Nacional de Economia Solidária? Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/bmt54_econ04_participacao_social.pdf>. Acesso em: 15/11/2013.

⁶ NAMORADO, Rui. Para uma economia solidária – a partir do caso português. *Revista Crítica de Ciências Sociais* n. 84, março de 2009, p. 69. Disponível em: <www.ces.uc.pt/rccs/includes/download.php?id=1948>. Acesso em: 14/11/2013.

⁷ SILVA, Sandro Pereira; NAGEM, Fernanda Abreu. A Economia Solidária na Agenda das Políticas Públicas Nacionais: uma análise do Programa Economia Solidária em Desenvolvimento. Brasília, dezembro de 2011. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1682.pdf> Acesso em: 15/11/2013, p. 17.

Em síntese, as pressões populares impulsionaram o Estado a se reorganizar e, conforme veremos, temos uma lista de movimentos que foram acontecendo sistematicamente.

- A) Programa Nacional de Geração de Trabalho e Renda (Proger) e Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).
- B) Medidas de apoio e incentivo ao cooperativismo, apoiado pelos movimentos populares.
- C) A comunidade acadêmica passou a se interessar por pesquisar o tema economia solidária e tal movimento teve papel primordial na concretização do conceito.
- D) A proliferação das incubadoras tecnológicas de cooperativas populares (ITCPs), lideradas por docentes universitários, suscitaram vários grupos de pesquisa e extensão junto às universidades.
- E) O crescimento de iniciativas cooperativistas e autogestionárias fez com que se fortalecessem enquanto alternativas para a superação da crise do Estado do bem-estar e o crescente desemprego.
- F) União de diversos atores sociais para discutir o termo economia solidária no Brasil, em parte da América Latina e na Europa.
- G) Ocorreu concomitante às ações anteriormente descritas o fortalecimento político da economia solidária liderado pela Igreja Católica, pela CUT e por associações, entre outros agentes sociais, vendo-se a sociedade civil começar a desenvolver diversos projetos, sob a denominação de economia solidária, e com isto o termo se fortaleceu politicamente.
- H) O marco legal da economia solidária foi instituído em 2003 na III Plenária Nacional de Economia Solidária, direcionada para a formação de finanças, produção e comercialização de produtos ou serviços fruto de movimentos de economia solidária.

A interligação de todas estas ações contribuiu para que o governo federal começasse a dialogar a respeito de políticas públicas de economia solidária, tal como podemos verificar no trecho a seguir.⁸

⁸ Paul Singer foi o principal responsável pela convergência dos três fluxos (problemas – soluções – político). Como teórico do mundo do trabalho, de inspiração marxista, sempre foi um crítico do neoliberalismo, que reduzia o poder do Estado de intervir na realidade social. A partir dos anos 1990, passou a ser o principal teórico e defensor das estratégias cooperativistas para a organização dos trabalhadores pobres contra o desemprego e o abandono do Estado. Cf. SILVA, Sandro Pereira; NAGEM, Fernanda Abreu. A Economia Solidária na Agenda

Todos esses temas foram incorporados posteriormente como ações do PESD, configurando-se como seus eixos centrais. Nesse evento também foi criado o Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES), que passou a ser o principal organismo de interlocução das organizações da sociedade com o governo federal sobre políticas públicas de economia solidária.⁹

Uma vez incorporada à agenda do governo federal a necessidade de implementação de políticas públicas de economia solidária, surgiu outra problemática, de natureza orçamentária, uma vez que há uma escassez de recursos e um excesso de demanda, o que exige priorização, que por sua vez demanda vontade política, ou seja, estar na agenda é cumprir apenas uma etapa do ciclo de efetivação de uma política pública.

Conforme explicam Silva e Nagem, em uma pesquisa apresentada ao IPEA, as dificuldades orçamentárias fazem com que o planejamento nunca tenha atingido de forma necessária o ciclo para implementação de políticas públicas, ou por ausência de disponibilidade ou por cortes no orçamento, como podemos verificar no trecho abaixo.

A SENAES, órgão responsável pela elaboração e execução do PESD, apresentou dificuldades de execução orçamentária, resultantes, por um lado, de problemas estruturais internos, e de outro, pela própria fragilidade do ciclo de execução das políticas sociais no Brasil, cujo orçamento previamente definido pela LOA está sempre sujeito a cortes e contingenciamentos de acordo com as diretrizes fiscais estabelecidas pelo centro econômico.

Com isso, o PESD ficou limitado a ações fragmentadas que, embora tenham alcançado resultados positivos em alguns setores e junto a alguns grupos específicos, ainda são frágeis e insuficientes para sua maior incidência em âmbito nacional.

Aparentemente, a questão da economia solidária ainda não aparece com prioridade política para o governo e a consequência é que continua à margem, dentro do grupo de interesses a serem contemplados no interior dos ciclos de implementação das políticas públicas, dificultando assim a disponibilização de recursos para este fim. Logo, após dez anos de implementação da SENAES a questão da economia solidária continua sendo vista pelos governos, em grande parte, como caminho alternativo e paliativo para amenizar o problema do desemprego de uma camada de excluídos do mercado de trabalho, solução a curto prazo para um pequeno grupo, ou seja, há limitação do desenvolvimento de tal prática aos grupos de

das Políticas Públicas Nacionais: uma análise do Programa Economia Solidária em Desenvolvimento. Brasília, dezembro de 2011. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1682.pdf> Acesso em: 15/11/2013, p. 20.

⁹ SILVA, Sandro Pereira; NAGEM, Fernanda Abreu. A Economia Solidária na Agenda das Políticas Públicas Nacionais: uma análise do Programa Economia Solidária em Desenvolvimento. Brasília, dezembro de 2011. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1682.pdf> Acesso em: 15/11/2013, p. 19.

excluídos do mercado de trabalho, portanto, sem maior relevância para o restante da sociedade.

3.Feminização da Pobreza- enfraquecimento

O trabalho feminino sempre esteve envolto por uma série de preconceitos oriundos de uma sociedade machista. Tais posicionamentos e ações preconceituosas, advindos desta, geraram a desvalorização da mulher na cadeia produtiva e na sociedade. Como consequência, a mulher tem trilhado um árduo caminho de inserção não apenas no mercado de trabalho, mas na busca de sua identidade como cidadã, não obtendo ainda, uma participação significativa em outros âmbitos, como na política, na econômica e na educação. Infelizmente, os efeitos cruéis vêm se perpetuando ao longo do tempo e mesmo que a história tenha registrado muitos movimentos de luta organizados pela sociedade civil (grupos de mulheres em movimentos sociais) e posto pelo Estado na forma de leis, ainda há muito a ser feito.

Na sociedade industrial e pós industrial, o processo de exclusão provocado pela divisão sexual do trabalho tornou-se ainda mais claro, uma vez que, o mercado passou a explorar a mão de obra feminina com mais intensidade, por ser mais barata e, portanto, mais lucrativa. A situação se agravou, no entanto, nos países em desenvolvimento, posto que, a mistura da globalização e o neoliberalismo acentuaram as diferenças entre homens e mulheres.

Na atualidade, temos mulheres em situação de vulnerabilidade em um número muito maior de homens, em razão dos processos de exclusão ou de inserção precária no mercado de trabalho e na sociedade. Tais fatores fizeram com que ocorresse um aumento gradativo de um fenômeno chamado Feminização da pobreza, que se definiu a partir da interação e interpretação quantitativa e qualitativa dos elementos abaixo listados, conforme pesquisa realizada pelo IPEA:

- a) aumento da proporção de mulheres entre os pobres;
- b) aumento da proporção de pessoas em famílias chefiadas por mulheres entre os pobres;
- c) aumento absoluto na incidência ou na intensidade da pobreza entre as mulheres;
- d) aumento nos diferenciais de incidência ou de intensidade da pobreza entre mulheres e homens;
- e) aumento na incidência ou na intensidade da pobreza entre as pessoas de famílias chefiadas por mulheres; e

f) aumento nos diferenciais de incidência ou de intensidade da pobreza entre as pessoas de famílias chefiadas por mulheres e de famílias chefiadas por homens¹⁰.

No tocante aos elementos listados acima, eles são essenciais para a compreensão da Feminização da pobreza, tendo observado que o tema pode ser analisado a partir de diversos aspectos os quais não vêm ao caso no momento. Ou seja, para o desenvolvimento da reflexão aqui proposta, são suficientes, pois, os elementos apontados pelo IPEA evidenciam que aumento de mulheres pobres afeta diretamente o desenvolvimento dos núcleos familiares dos quais elas são provenientes, bem como o desenvolvimento do país como um todo.

Logo, permitir, organizar, proteger, incentivar e garantir que mulheres produzam e gerem valor, é garantir o empoderamento e a transformação da vida destas mulheres. Caso isto não ocorra, mais pobreza e exclusão serão geradas; e quanto mais pobres, menor o poder de decisão destas mulheres.

O Centro Internacional de Pobreza (CIP)¹¹, ao analisar o poder de decisão dentro dos núcleos familiares (domicílios), percebeu que em lares nos quais as mulheres também geram renda, as decisões são muito mais compartilhadas do que em lares nos quais o provedor é apenas o homem. Que importância isto tem? “Uma série de decisões sobre a participação da força de trabalho, educação, gastos, poupança, acúmulo de bens, investimentos, casamento e fertilidade são tomadas dentro dos domicílios” Ou seja, as mulheres que não participam das decisões em seus domicílios são colocadas à margem por um sistema exclusivo que afeta a vida e o desenvolvimento delas em diversos aspectos. O resultado é a privação feminina e o aumento gradativo da Feminização da pobreza. Assim...

...ainda que as mulheres tenham tanto para oferecer no trabalho como os homens, geralmente elas são impossibilitadas de desempenhar um papel ativo no mercado de trabalho porque elas enfrentam muitos obstáculos dentro e fora do domicílio, algumas destas limitações poderiam ser eliminadas pelas políticas do governo com o objetivo de tornar o mercado de trabalho menos discriminatório, tais políticas poderiam aumentar globalmente o bem estar da sociedade e teriam um impacto mais direto sobre o reforço da emancipação das mulheres do

¹⁰ COSTA, Joana Simões; PINHEIRO, Luana; MEDEIROS, Marcelo; QUEIROZ Cristina. A face feminina da pobreza: sobre-representação e feminização da pobreza no Brasil. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1137.pdf> Acessado em: 04/05/2014. P.18.

¹¹ é um projeto conjunto do Programa das nações Unidas para o Desenvolvimento (PnUD) e do Governo Brasileiro, que tem como finalidade a promoção da Cooperação Sul-Sul em pesquisa aplicada e treinamento sobre temas relacionados à pobreza.

que as ações que busquem o reconhecimento do trabalho não remunerado nas estatísticas oficiais¹².

“Novas instituições sociais terão de ser criadas (*ou fortalecidas*), dando um novo propósito e um novo sentido de pertencimento às pessoas (*no caso, mulheres*). Se essas instituições vierem a existir (*de forma regularizada, respeitada e protegida*) (...) poderão compartilhar como o Estado a criação, em larga-escala, de novos empregos sem fins produtivos diretos¹³.”

Os empreendimentos de economia solidária, em grande parte, são administrados por mulheres que têm encontrado em seus trabalhos muito mais do que uma fonte de renda, mas o florescimento de uma possibilidade de empoderarem-se, pois, “conforme aumentem as contribuições femininas, proporcionalmente, há um aumento da renda monetária doméstica, e elas se tornam mais capazes de influenciar a forma como os recursos do domicílio são alocados. A razão é que o potencial gerador de renda lhes dá maior poder de negociação¹⁴”.

Neste sentido é interessante observarmos KAKWANI ao tratar de

...como lidar com os problemas de pobreza e miséria, associados às formas contemporâneas de capitalismo e globalização? Em termos muito gerais, (...) Devemos nos guiar pelo conselho de Adam Smith, criando condições que possibilitem o florescimento da iniciativa e da criatividade humana em mercados econômicos abertos; e seguir as advertências de Karl Polanyi, construindo instituições que possibilitem a existência de atividades de mercado e ao mesmo tempo protejam as pessoas contra a propensão da modernização para autodestruição. Sociedades que falham em fazer ambas as coisas, não permitindo o florescimento da economia e não protegendo sua gente das invasões da economia global e das instituições militares e culturais que são associadas, (...) enfrentam os problemas da extrema pobreza e miséria¹⁵.

Enxergamos nos empreendimentos de Economia Solidária, um caminho viável para geração de trabalho e renda para mulheres, especialmente para aquelas que estão em situação de vulnerabilidade em razão da pobreza e/ou da precarização do trabalho. No entanto, falta um marco regulatório para a Economia Solidária e faltam Políticas Públicas que lidem

¹²KAKWANI, Nanak ; SON,Hyun H..O Poder de Geração de renda das Mulheres e o Bem-estar Disponível em: < <http://www.ipc-undp.org/pub/port/IPCOnePager19.pdf>>. Acesso em 02/05/2014.

¹³SCHWARTZMAN, Simon. Pobreza, exclusão social e modernidade: uma introdução ao mundo contemporâneo. São Paulo: Augurium Editora, 2004. P.141.

¹⁴ KAKWANI, Nanak ; SON,Hyun H..O Poder de Geração de renda das Mulheres e o Bem-estar Disponível em: < <http://www.ipc-undp.org/pub/port/IPCOnePager19.pdf>>. Acesso em 02/05/2014.

¹⁵SCHWARTZMAN, Simon. Pobreza, exclusão social e modernidade: uma introdução ao mundo contemporâneo. São Paulo: Augurium Editora, 2004. P.163.

efetivamente com a questão da inserção feminina, por meio do trabalho justo e digno que gere renda e poder de transformação para as mulheres e para a sociedade como um todo.

4. Da necessidade de um marco regulatório para os empreendimentos de economia solidária e possibilidade ampliação oportunidade sociolaborais para mulheres.

As comunidades que vivem a economia solidária lutam pela aprovação de um projeto de lei na esperança de que ele altere a perspectiva de desenvolvimento da economia solidária no país, bem como modifique o olhar do governo e as ações deste sobre ela, além de garantir a expansão e o reconhecimento deste modelo produtivo, acreditando ser ele caminho para geração de trabalho e renda dignos para todos aqueles que enxergarem na economia solidária um caminho a ser seguido e não apenas medida paliativa de superação temporária da ausência de emprego para grupos excluídos.

A ideia do mercado como única solução, imposta pelas políticas neoliberais, deve ser afastada. O “neoliberalismo econômico acentuou a supremacia do mercado como mecanismo de alocação de recursos, distribuição de bens, serviços e rendas, remunerador dos empenhos e engenhos inclusive. Nesse imaginário, o mercado é a matriz da riqueza, da eficiência e da justiça¹⁶.” Trata-se de um modelo de produção eficiente e justo que gere recursos para todas as camadas da população.

Não se sabe ao certo se isto solucionará definitivamente os problemas de ações efetivas que garantam a expansão da economia solidária, porém, sabe-se que há falta de reconhecimento e vontade política para a implementação de tais políticas públicas. Elas são preteridas e colocadas à margem, apesar de já constarem na agenda governamental

A ausência de dispositivos legais que regulamentem os empreendimentos de economia solidária faz com que o exercício de tais atividades seja regulado pela estrutura jurídica de cooperativas, de empresas de autogestão ou associações, tipos de sociedades que possuem regulamentos próprios contempladores das necessidades dos empreendimentos de economia solidária (independentemente de deterem personalidade jurídica).

¹⁶ MORAES, Reginaldo C. Reformas neoliberais e políticas públicas: hegemonia ideológica e redefinição das relações Estado-sociedade. Educação e Sociedade [online]. 2002, vol. 23, n. 80, pp. 13-24. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v23n80/12921.pdf>. Acesso em: 12.01.2014.p.15.

Na tentativa de mudar esta realidade, foram travados muitos diálogos na busca pela criação de um regulamento próprio para os empreendimentos de economia solidária. Tal regulamento foi criado pelo Conselho Nacional de Economia Solidária, com o seguinte objetivo: criar a primeira lei brasileira que reconheça o direito ao trabalho associado e apoie as iniciativas da economia solidária.

Coube ao Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES - órgão responsável pela representação, articulação, incidência na elaboração e acompanhamento de políticas públicas de economia solidária) empreender uma campanha em defesa do projeto de lei de economia solidária.

Conforme a proposta de lei, a economia solidária constitui-se em toda forma de organizar a produção de bens e de serviços, a distribuição e o consumo tendo por base os princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade, visando a gestão democrática, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento local e territorial integrado e sustentável, o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, a valorização do ser humano e do trabalho e o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres (art. 2º).

O artigo 2º sintetiza todos os objetivos presentes na lei de iniciativa popular e a mesma lei em seus artigos 5º e 6º e em seus incisos¹⁷ tratou das políticas públicas de forma prioritária e apresenta dois artigos e incisos que tratam categoricamente da importância da implementação de políticas públicas com maior amplitude para garantir a expansão da economia solidária, em face da importância de sua ampliação.

A luta pela regulação da economia solidária é primordial e urgente, e ainda que a legalização não garanta a legitimidade, chamará a atenção das instituições civis estatais para esta nova forma de produzir, circular e consumir dentro da sociedade capitalista.

6.1 Do empreendimento da economia solidária e da possibilidade de ampliação das oportunidades sociolaborais para mulheres.

Os empreendimentos de economia solidária tem primordial importância na vida de mulheres no Brasil e no restante da América Latina, que encontraram neste modelo de geração de renda, um caminho para existir de forma digna em uma sociedade globalizada,

¹⁷ Disponível em: <<http://cirandas.net/leidaecosol/texto-da-lei>>. Acesso em: 16/11/2013.

sem fronteiras e repleta de miseráveis dos quais a maior parte são mulheres e crianças. O trecho a seguir traduz o significado de fazer parte de um empreendimento de economia solidária.

*El trabajo que realizo me liberta, me transforma y me guía hacia el descubrimiento de ser mi propia jefa y de ser, día a día, la propia guardiana de lo que produzvo y consumo. Se llama trabajo emancipador... Digo que las mujeres somos el corazón de la economía porque sentimos las necesidades de la familia, y porque administramos los bienes para que alcancen, para que nutran; para que impulsen el crecimiento de todos los hijos e hijas...*¹⁸

Apesar de ser importante e necessário pensar, refletir e agir sobre as políticas públicas para mulheres no Brasil, isto é algo cheio de entraves, por ser alvo de disputas entre diversos atores sociais; tais disputas circundam e tencionam áreas políticas, sociais e econômicas. Quando o assunto é Políticas Públicas para geração de trabalho e renda para mulheres, o número de vertentes a serem observadas se multiplica de forma considerável, uma vez que a questão não é apenas a inserção de mulheres no mercado de trabalho, mais sim, em quais condições estas mulheres estão sendo inseridas e mantidas no mercado. A maior parte em condições precárias, aumentando o número de mulheres em estado de miserabilidade e consequentemente o número de filhos na mesma condição¹⁹.

O advento da globalização possibilitou uma maior inserção de mulheres no mercado de trabalho, especialmente em países periféricos; no entanto, elas ocuparam e ocupam os piores cargos com os piores salários e são em maior número na informalidade.

A busca por mão-de-obra barata, que chegou junto com a legislação de flexibilização da legislação trabalhista, encontrou em muitos países e regiões um incentivo nas desigualdades sociais, em particular as de gênero, para atrair os investimentos diretos. Desse modo, resultou evidente a funcionalidade das desigualdades, especialmente as de gênero, para a produção globalizada.

Logo, para pensarmos em economia solidária como forma de empoderamento feminino, encontramos múltiplos desafios a serem transpostos.

No entanto, mulheres brasileiras, principalmente, entre as populações menos favorecidas, sentem na pele o processo de exclusão do mercado de trabalho, além de viverem a mais de duas décadas o fenômeno da Feminização da pobreza.

¹⁸ZÚÑIGA, Lilliana María León; ZÚÑIGA, María del Carmen León Zúñiga. Mujeres Economía Solidaria y consumo responsable. Disponível em: http://www.economiasolidaria.org/files/Mujeres_economia_solidaria_y_consumo_responsable.pdf. Acesso em 02/05/2014. Pp.113 e 114.

Mulheres brasileiras e da América Latina enfrentam no cotidiano os dissabores da exclusão, da violência doméstica, dos baixos salários, da informalidade, da marginalização de seus filhos, entre tantos outros problemas. Somente com muita luta e perseverança, seja através de movimentos sociais, cooperativas, na luta por inserção política ou nas esparsas e poucas políticas sociais para mulheres, implementadas pelo Estado de forma não homogênea em alguns municípios e Unidades da federação, é que se poderá ver concretas mudanças.

Criar um marco regulatório para Economia solidária significa organizar-se e dar possibilidade de sustento e vida digna a diversos grupos de mulheres que já vivem e outras que poderão viver, por meio, de uma forma de criação de trabalho e renda muito mais humana, justa e passível de ser alcançada pelas populações mais pobres e excluídas.

É interessante observar que desde o Consenso de Quito, em 2007, do qual o Brasil foi um dos países signatários, o parâmetro para medição da igualdade de gênero está fundado em três pilares, são eles: Autonomia física, Autonomia na tomada de decisões e Autonomia Econômica.

Logo, por qual razão não a promovemos?

Considerações finais

Faltam regulamentação e bibliografia que tratem especificamente de economia solidária. É fato que um dispositivo legal ajudaria a economia solidária a se desenvolver de outra forma associada a um cooperativismo. Em síntese, é necessário haver articulação nas seguintes áreas para que mulheres possam garantir o seu justo empoderamento:

- a) A real valorização das potencialidades das iniciativas econômicas solidárias na agenda nacional de desenvolvimento, com observação do papel desempenhado por mulheres dentro dos empreendimentos de economia solidária para crescimento do país, bem como para empoderamento dessas mulheres.
- b) Aprovar, criar e executar instrumentos legislativos e institucionais que se façam necessários para garantir o avanço na ampliação da capacidade operacional dos órgãos públicos com mais recursos, pessoal e novos instrumentos para aperfeiçoamento dos processos de gestão dos programas e ações nas ações que vislumbrem os princípios da economia solidária e nas políticas públicas para geração de trabalho e renda para mulheres dentro dos mais diferentes setores da economia.

- c) Garantir expansão orçamentária, de modo a expandir a execução das demandas e os limites territoriais das políticas públicas de economia solidária para geração de trabalho e renda.
- d) Ampliar as articulações, pactos, políticas dos governos, nas esferas federal, estadual e municipal e da sociedade civil.
- e) Criar os instrumentos para execução descentralizada de ações e repasse de recursos, notadamente em relação à possibilidade de “repasse fundo a fundo” entre as esferas de governo.²⁰

O que pretende o movimento da economia solidária é modificar a maneira de fazer e organizar o mercado e a vida em sociedade de forma justa e solidária e sua iniciativa tem mudado a vida e o destino de muitas mulheres e domicílios da sociedade brasileira e de outros países da América Latina, que também encontraram na economia solidária um caminho de luta contra a miséria, a Feminização da pobreza, a pós-globalização e as políticas neoliberais.

²⁰ A essência destas considerações finais é resultado da leitura e exploração de textos que versam sobre aplicação da economia solidária em casos concretos, acrescidos de uma leitura amplificada de textos que olham para o papel dos atores sociais que interagem na criação de políticas públicas de economia solidária. Deu-se maior ênfase ao *Boletim Mercado de Trabalho - Conjuntura e Análise* n. 54, fevereiro de 2013. Economia Solidária e Políticas Públicas. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=17079&Itemid=9>. Acesso em: 16/11/2013.

Referências bibliográficas

ALENCAR, Joana Luiza Oliveira; SILVA, Sandro Pereira. Participação social em políticas públicas de economia solidária: o que dizem os membros do Conselho Nacional de Economia Solidária? Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/bmt54_econ04_participacao_social.pdf>. Acesso em: 15/11/2013.

AVRITZER, Leonardo. **Sociedade civil e participação no Brasil democrático**. In: MELO, Carlos Ranulfo; SÁEZ, Manuel Alcântara (orgs.). *A democracia brasileira – balanços e perspectivas para o século 21*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

BERCOVICI, Gilberto. **Constituição Econômica e Desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros, 2005.

BUCCI, Maria Paula. **O conceito de políticas públicas**. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). *Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

COMPARATO, Fábio Konder. **A nova cidadania**. In: *Lua Nova*, n. 28-29, São Paulo, abril de 1993. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451993000100005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 6/08/ 2013.

COSTA, Joana Simões; PINHEIRO, Luana; MEDEIROS, Marcelo; QUEIROZ Cristina. **A face Feminina da Pobreza: sobre-representação e feminização da pobreza no Brasil**. Disponível em: < http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1137.pdf> Acessado em: 04/05/2014.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. São Paulo: Centauro, 2002.

FRASER, Nancy. A justiça social na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação. In: *Revista Crítica de Ciências Sociais*. n. 63, Out. 2002, pp. 7-20. Disponível em: <http://rccs.revues.org/1250>.

GIDDENS, Anthony. **Educação**. In: GIDDENS, Anthony. *Sociologia*. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2001, pp. 396-424.

GUERRA, Ana Carolina; TOLEDO, Dimitri Augusto da Cunha; OLIVEIRA, Benedito Anselmo Martins de. **Cooperativismo como Estratégia de Desenvolvimento – A atuação das cooperativas populares**. In: Anais do V Encontro de Pesquisadores Latino-americanos de Cooperativismo. Ribeirão Preto: Aliança Cooperativa Internacional, 2008, pp. 1-11.

HIRATA, Helena. Globalização e Divisão Sexual do Trabalho. In: Cadernos Pagu, 2002, n.17-18, p.139-156. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n17-18/n17a06.pdf>. Acesso em: 20/10/2013.

KAKWANI, Nanak ; SON,Hyun H..**O Poder de Geração de renda das Mulheres e o Bem-estar**. Disponível em: < <http://www.ipc-undp.org/pub/port/IPCOnePager19.pdf>>. Acesso em 02/05/2014.

LECHAT, Noëlle Marie Paule. **Economia solidária** - Volume I. Disponível em: <www.uff.br/incubadoraecosol/docs/ecosolv1.pdf>. Acesso em: 15/11/2013.

MARX, Karl. **Crítica do programa de Gotha**. São Paulo: Boitempo, 2012.

MORAES, Reginaldo C. **Reformas neoliberais e políticas públicas: hegemonia ideológica e redefinição das relações Estado-sociedade**. Educação e Sociedade [online]. 2002, vol. 23, n. 80, pp. 13-24. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v23n80/12921.pdf>. Acesso em: 12.01.2014.

NAMORADO, Rui. **Para uma economia solidária – a partir do caso português**. *Revista Crítica de Ciências Sociais* n. 84, março de 2009, p. 69. Disponível em: <www.ces.uc.pt/rccs/includes/download.php?id=1948>. Acesso em: 14/11/2013.

POLLOCK, Friedrich. **State Capitalism: Its Possibilities and Limitations**. In: ARATO, Andrew; GEBHARDT, Eike. *The Essential Frankfurt School Reader*. New York: Continuum, 1998, pp. 71-94.

RAMPONE, Bruno Mesquita; Silva, Leonardo Oliveira da. **Caracterização da Economia Solidária a partir dos conceitos de marginalidade e Superexploração**. Disponível em: <http://www.itcp.unicamp.br/drupal/files/Artigo%20GEPES%20de%20PE.pdf>. Acesso em 01/02/2014.p.05.

SILVA, Sandro Pereira; NAGEM, Fernanda Abreu. **A Economia Solidária na Agenda das Políticas Públicas Nacionais: uma análise do Programa Economia Solidária em Desenvolvimento**. Brasília, dezembro de 2011. Disponível em:

<http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1682.pdf> Acesso em: 15/11/2013, p. 17.

SINGER, Paul. **Introdução à economia solidária**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

SINGER, Paul. **Desenvolvimento capitalista e desenvolvimento solidário**. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/ea/v18n51/a01v1851>. Acesso em: 15/11/2013.

SCHWARTZMAN, Simon. **Pobreza, exclusão social e modernidade: uma introdução ao mundo contemporâneo**. São Paulo: Augurium Editora, 2004.

ZÚÑIGA, Lilliana María León; ZÚÑIGA, María del Carmen León Zúñiga. **Mujeres Economía Solidaria y consumo responsable**. Disponível em: http://www.economiasolidaria.org/files/Mujeres_economia_solidaria_y_consumo_responsable.pdf. Acesso em 02/05/2014.